



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR unanimidade
EM 06 / 05 / 2025
Wm Elis

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 072/2025.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS, ASSESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e, Ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 3º-A, da Lei Municipal nº 2.101, de 22 de fevereiro de 2.005, com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Fica criada a diária de viagem a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, em viagens para outros Países, quando em missão oficial de representação do Município, com o seguinte valor:

R\$ 678,51 (seiscentos e setenta e oito, com cinquenta e um centavos)

Parágrafo único: Além do valor da diária, o Município adquirirá e/ou ressarcirá as passagens de transporte, de ida e volta, entre a sede do município e até o destino no País estrangeiro e as de regresso, ao servidor."

Art. 2º As despesas desta Lei serão suportadas pela Secretaria Municipal em que estiver lotado o servidor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto-RS, 30 de abril de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica

Em 30/04/2025

Fernando Paz
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 072/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 2.101, de 22 de fevereiro de 2.005, para acrescentar o 3º-A.

A emenda busca regulamentar a concessão de diárias e custeio de despesas para representantes do Município em outros países, para a realização de viagens com agendas oficiais do governo, bem com incentivar a busca de recursos e investimentos internacionais, intercâmbio e troca de conhecimento e experiências.

Ainda, há informação de que há recursos para suportar a mudança na Lei.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 30 de abril 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Planalto-RS